

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1973

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 2.314, DE 29 DE AGOSTO DE 1973**  
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55 de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, um crédito de Cr\$ 5.191.400,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Código: 10

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

| CATEGORIA ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO                      | Subelemento | Elemento  | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|------------------------------------|-------------|-----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0             | DESPESAS CORRENTES .....           |             |           |                        | 4.885.000           |
| 3.1.0.0             | Despesas de Custeio .....          |             | 250.000   |                        |                     |
| 3.1.2.0             | Material de Consumo .....          |             | 2.080.000 |                        |                     |
| 3.1.3.0             | Serviços de Terceiros .....        |             |           |                        |                     |
| 3.1.3.2             | Outros Serviços de Terceiros ..... | 2.080.000   |           |                        |                     |
| 3.1.4.0             | Encargos Diversos .....            |             | 2.555.000 |                        |                     |
| 3.1.4.1             | Encargos Gerais .....              | 2.555.000   |           |                        |                     |

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 67.13.00.00

| CATEGORIA ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO                      | Subelemento | Elemento  | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|------------------------------------|-------------|-----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0             | DESPESAS CORRENTES .....           |             |           |                        | 4.885.000           |
| 3.1.0.0             | Despesas de Custeio .....          |             | 250.000   |                        |                     |
| 3.1.2.0             | Material de Consumo .....          |             | 2.080.000 |                        |                     |
| 3.1.3.0             | Serviços de Terceiros .....        |             |           |                        |                     |
| 3.1.3.2             | Outros Serviços de Terceiros ..... | 2.080.000   |           |                        |                     |
| 3.1.4.0             | Encargos Diversos .....            |             | 2.555.000 |                        |                     |
| 3.1.4.1             | Encargos Gerais .....              | 2.555.000   |           |                        |                     |

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Unidade Orçamentária: CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Código: 02

| CATEGORIA ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO                      | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|------------------------------------|-------------|----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0             | DESPESAS CORRENTES .....           |             |          |                        | 306.400             |
| 3.1.0.0             | Despesas de Custeio .....          |             | 306.400  |                        |                     |
| 3.1.3.0             | Serviços de Terceiros .....        |             |          |                        |                     |
| 3.1.3.2             | Outros Serviços de Terceiros ..... | 306.400     |          |                        |                     |

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Código: 02

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 67.13.00.00

| CATEGORIA ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO                      | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|------------------------------------|-------------|----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0             | DESPESAS CORRENTES .....           |             |          |                        | 306.400             |
| 3.1.0.0             | Despesas de Custeio .....          |             | 306.400  |                        |                     |
| 3.1.3.0             | Serviços de Terceiros .....        |             |          |                        |                     |
| 3.1.3.2             | Outros Serviços de Terceiros ..... | 306.400     |          |                        |                     |

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito no valor de Cr\$ 5.191.400,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e quatrocentos cruzeiros), visa atender a Categoria de Programação Conjunto de Atividades Centrais e Comuns, em despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos Diversos.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da Legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

| ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS                           | TOTAL     | 3.ª Quota | 4.ª Quota |
|--|-----------|-----------|-----------|
| 10 — SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO         |           |           |           |
| Administração Direta                                   |           |           |           |
| 10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede |           |           |           |
| 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES                           |           |           |           |
| Suplementa .....                                       | 4.885.000 | 2.922.000 | 1.963.000 |
| 10.02 — CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA                   |           |           |           |
| 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES                           |           |           |           |
| Suplementa .....                                       | 306.400   | —         | 306.400   |

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 2.315, DE 29 DE AGOSTO DE 1973**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, um crédito de Cr\$ 720.703,00 (setecentos e vinte mil e setecentos e três cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: